

01
EDITAL DE CITAÇÃO TRIBUNAL PLENO

O Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício, do egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso VIII, do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo estiver relacionado na PAUTA abaixo divulgada, ficam INTIMADAS para participarem, querendo, da Sessão de Julgamento que será realizada na **TERÇA-FEIRA, dia 23 de JUNHO de 2020, às 14:00h**, excepcionalmente por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da **ferramenta ZOOM**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço eletrônico TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar e participar do julgamento no horário acima definido.

PROCESSO – Nº 006/20	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 17 de fevereiro de 2020 – Pela 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: ANDRESON DOURADO RIBAS , Atleta Profissional do Doce Mel Esporte Clube, em desfavor da decisão da 3ª C. D., a qual o condenou a pena de suspensão por 04 partidas compensando-lhe a automática, como infrator do Art. 254-A, I, do CBJD. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA
Procurador:	Dr. YAN MEIRELLES DE MEIRELES.

PROCESSO – Nº 008/20	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 17 de fevereiro de 2020 – Pela 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: PAULO ROBERTO DE SOUZA CARNEIRO , Presidente do Esporte Clube Vitória, em desfavor da decisão da 3ª C. D., a qual o condenou a pena de suspensão por 30 dias, e aplicação da pena de multa de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), como infrator do Art. 243-F, do CBJD. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. LUIZ GABRIEL BATISTA NEVES.
Procurador:	Dr. RUY JOÃO RIBEIRO.

Salvador - BA, 17 de JUNHO de 2020.

Roberto Almeida de Araújo
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJDF/BA.